

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 5100000051.000015/2026-88

TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa Eletrônica – Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de café torrado e moído e açúcar cristal, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria e Projetos Estratégicos, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.1 Especificações e Quantitativos

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Qtide
1	4814789	CAFE - SUPERIOR TORRADO MOIDO,EM PO HOMOGENEO,CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE GRAOS CONILLON,ISENTOS DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS,ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS,COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATÉ 5% DE UMIDADE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM ALTO VACUO,DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES	Unid	2400

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Qtide
2	5678285	ACUCAR - TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%, UMIDADE MAXIMA DE 0,10%, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTACAO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unid	100

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa suprir as necessidades administrativas da Secretaria e Projetos Estratégicos, garantindo o fornecimento regular de café e açúcar para consumo interno, atendimento a servidores, colaboradores e visitantes, assegurando condições adequadas ao funcionamento das atividades institucionais.

Os itens são de uso contínuo e indispensáveis ao cotidiano administrativo, contribuindo para o adequado ambiente de trabalho.

2.2 Justificativa do Quantitativo Estimado

Os quantitativos foram definidos com base no consumo médio registrado nos últimos exercícios, considerando o número de servidores, fluxo de visitantes e estimativa de demanda para o período de 12 meses, conforme levantamento realizado pelo setor requisitante.

2.3 Justificativa para o Parcelamento da Contratação

A regra a ser observada pela Administração é a do parcelamento do objeto, conforme art. 40, inciso V, alínea “b”, c/c §2º da Lei nº 14.133/2021.

Na presente contratação, optou-se pelo parcelamento por item, considerando que os produtos possuem naturezas distintas e podem ser fornecidos de forma independente, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de maior número de fornecedores.

Conclui-se que o modelo adotado promove maior vantajosidade para a Administração, sem prejuízo da economicidade.

2.4 Justificativa da Contratação por Dispensa

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado (R\$ 42.620,00) se encontra abaixo do limite legal vigente.

Declara-se que não há fracionamento indevido de despesa e que o somatório de contratações de mesma natureza no exercício não ultrapassa o limite legal.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada conforme diretrizes do Decreto Estadual nº 53.384/2022, considerando preços praticados por fornecedores do ramo, bem como consultas em bases públicas e cotações formais.

O valor contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema, segundo o critério menor preço por item, respeitando o limite máximo estimado.

4. DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Código E-Fisco	Descrição	Und.	Qtde	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	4814789	CAFE - SUPERIOR TORRADO MOIDO, EM PO HOMOGENEO, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE GRAOS CONILLON, ISENTOS DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, COM NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATÉ 5% DE UMIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES	Und	2400	R\$ 17,58	R\$ 42.192,00
2	5678285	ACUCAR - TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,50%, UMIDADE MÁXIMA DE 0,10%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Und	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.620,00						

Classificação Orçamentária:

Fonte: 0500

Unidade: 140

Programa: 04.122.0450.2919.0000

Ação: 2919
Elemento de Despesa: 3.3.90
Categoria Econômica: 30

4.1 Benefício da LC 123/2006

Considerando que os itens possuem valor inferior a R\$ 80.000,00, a presente contratação será de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3 Propostas

4.3.1 - Em caso de disputa eletrônica, as empresas candidatas poderão lançar suas propostas de preços diretamente no Sistema PE-Integrado, ou, em caso de dificuldade de acessar / manusear o Sistema, poderão enviar proposta para o e-mail ***admsepe@sepe.pe.gov.br***, que deverá conter a descrição do objeto de acordo com este Termo de Referência;

4.3.2 A especificação clara e detalhada dos materiais que serão fornecidos e dos valores unitários e totais atentando às informações essenciais descritas no item 1.1 deste Termo de Referência;

4.3.3 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados de sua elaboração.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Avenida Rio Branco, n 104 – Recife Antigo - Recife/PE, CEP: 50030-310

Horário: Das 08h às 17h

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com as garantias correspondentes, bem como deverão possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos, nos termos do Parecer Referencial PGE nº 03/2023:

- Habilitação jurídica;
- CND Federal;
- Certidão Negativa de Falência;
- Declaração de que não emprega menor.

7. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Art. 95, inciso I, da Lei Federal Nº 14133/2021 estabelece a justificativa para a elaboração de um contrato em conformidade com as diretrizes legais e administrativas aplicáveis.

Nesse contexto, a justificativa para a elaboração do contrato pode ser respaldada pelos seguintes motivos:

1. Legalidade e Transparência: A elaboração do contrato visa assegurar que a contratação esteja de acordo com a legislação vigente, garantindo transparência e conformidade com os princípios legais.

2. Proteção dos Interesses: O contrato é elaborado para proteger os interesses das partes envolvidas, estabelecendo claramente os direitos e obrigações de cada uma delas.

3. Segurança Jurídica: A formalização do contrato proporciona segurança jurídica às partes, definindo claramente os termos e condições da relação contratual, prevenindo possíveis conflitos e ambiguidades.

4. Eficiência na Execução: O contrato serve como um instrumento que auxilia na gestão e execução adequada do objeto contratado, estabelecendo parâmetros para o cumprimento das obrigações pactuadas.

Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 2(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo de vigência do eventual contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante devendo o Contratado fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pela Gerência Geral de Planejamento e Gestão que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o Art.117, §1º ao §4º da Lei nº 14133/2021;

8.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

8.5 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

9. PAGAMENTO

9.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, desde que a empresa vencedora esteja inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO- CADFOR;

9.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.4 A Contratante efetuará o pagamento do serviço e quantidade que efetivamente foram executadas;

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ TX= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura subsequente a da ocorrência;

9.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.8 A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento;

9.9 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da Contratada;

9.10 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

10. SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 1 % (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garanti a prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeti dasà autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Pinto Martins**, em 13/02/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79458932** e o código CRC **7C7610C5**.